

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

CEDI - P. I. B.
DATA 17 07 92
COD. KJD 00014Fonte: DOU Class.: Seção IData: 08/07/92 Pg.: 8753-54

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Área Indígena KRIKATI, constante do Processo FUNAI/BSB/867/92.

CONSIDERANDO que a Área Indígena KRIKATI localizada nos Municípios de Amarante do Maranhão, Montes Altos e Sítio Novo, Estado do Maranhão ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 005/CEA, de 20 de março de 1992 e Despacho do Presidente da FUNAI nº 011 de 04 de maio de 1992, publicados no D.O.U. de 08 de maio de 1992;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao grupo indígena KRIKATI, conforme determinações legais, resolve:

Nº 328 — I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena KRIKATI, com superfície aproximada de 146.000 ha (cento e quarenta e seis mil hectares) e perímetro também aproximado de 216 km (duzentos e dezesseis quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'34"S e 47°02'13"Wgr., localizado na cabeceira do Riacho Tamburi, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 73°09'32" e 8.288,11 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 05°41'17"S e 46°57'55"Wgr., localizado na cabeceira de uma grota sem denominação; daí, segue por esta, a jusante, até a sua confluência com o Rio Pindaré, no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'09"S e 46°56'09"Wgr.; daí, segue pelo referido Rio, a jusante, até a confluência com a Grota Vaca Brava, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 05°39'30"S e 46°56'09"Wgr.; daí, segue pela referida grota, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'21"S e 46°52'32"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 168°41'24" e 254,95 metros, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'29"S e 46°52'30"Wgr., localizado na cabeceira da Grota Varginha; daí, segue por esta, a jusante, até sua confluência com a Grota Areia, no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'46"S e 46°51'19"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela Grota Areia, a montante, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'58"S e 46°50'48"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 87°21'26" e 3.253,45 metros, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'53"S e 46°49'02"Wgr., localizado na Grota Boqueirão; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 139°01'41" e 2.516,44 metros, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 05°43'55"S e 46°48'09"Wgr., localizado na cabeceira da Grota Assa Peixe; daí, segue por esta, a jusante, até sua confluência com a Grota Gameleira, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 05°45'30"S e 46°47'19"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 150°29'18" e 6.090,15 metros, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 05°48'23"S e

46°45'42"Wgr., localizado na confluência do Riacho Paga com o Riacho Batalha; daí, segue pelo Riacho Batalha, a montante, até a confluência com o Riacho Porteira, no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 05°49'31"S e 46°46'26"Wgr.; daí segue por este, a montante, até sua cabeceira, no Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 05°51'18"S e 46°46'00"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 175°36'04" e 1.303,84 metros, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'01"S e 46°45'57"Wgr., localizado na margem esquerda do Riacho do Gato; daí, segue por este, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'53"S e 46°45'53"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 180°00'00" e 400,00 metros, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 05°53'06"S e 46°45'53"Wgr., localizado na cabeceira do Riacho Pitombeira; daí, segue por este, a montante, até a confluência com uma grota sem denominação, no Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 05°55'44"S e 46°44'30"Wgr.; daí, segue pela referida grota, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 05°57'53"S e 46°44'08"Wgr., localizado na Serra da Desordem; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 173°34'17" e 7.144,93 metros, até atingir as proximidades da Cota Altimétrica de 500,00 metros, no Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 06°01'41"S e 46°43'42"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 192°15'53" e 2.353,72 metros, até o Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 06°02'55"S e 46°43'58"Wgr. SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 283°09'27" e 7.907,59 metros, até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 06°04'00"S e 46°48'11"Wgr., localizado na cabeceira do Riacho Raiz; daí, segue por este, a jusante, até sua confluência com o Rio Buenos Aires, no Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 06°04'27"S e 46°51'25"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 314°04'15" e 6.541,59 metros, até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 06°01'58"S e 46°53'57"Wgr., localizado na cabeceira do Rio Arraias; daí, segue por este, a jusante, até a confluência de um Riacho sem denominação, no Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 06°02'50"S e 47°00'50"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 233°42'53" e 4.900,25 metros, até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 06°04'24"S e 47°02'59"Wgr., localizado na cabeceira do Córrego Traira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 274°25'57" e 3.881,61 metros, até o Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 06°04'14"S e 47°05'05"Wgr.; localizado na cabeceira do Córrego Espora; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 268°38'33" e 6.331,77 metros, até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 06°04'18"S e 47°08'31"Wgr., localizado na Cabeceira do Córrego Olho D'Água. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Córrego Olho D'Água, a jusante, até sua confluência com o Rio Arraias, no Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 06°02'17"S e 47°09'47"Wgr.; daí, segue pelo referido Rio, até a confluência com o Córrego Faveira, no Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 06°01'59"S e 47°10'19"Wgr.; daí, segue pelo Córrego Faveira, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 05°57'49"S e 47°08'49"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 328°14'25" e 3.704,72 metros, até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 05°56'06"S e 47°09'52"Wgr., localizado na confluência do Rio Clementino com o Córrego Coroa; daí, segue por este, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 05°54'16"S e 47°07'54"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 00°00'00" e 4.000,00 metros, até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'06"S e 47°07'54"Wgr., localizado na margem direita do Rio Campo Alegre; daí, segue por este, a montante, até a confluência com Riacho Campo Alegrinho, no Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'21"S e 47°04'16"Wgr.; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'49"S e 47°00'51"Wgr., localizado em sua margem esquerda; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 340°38'28" e 1.960,87 metros, até o Ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas de 05°51'50"S e 47°01'12"Wgr., localizado no cruzamento da rede de transmissão de energia elétrica com a Rodovia MA-280 de acesso às cidades de Montes Altos com Sítio Novo; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 09°37'11" e 2.992,07 metros, até o Ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 05°50'12"S e 47°00'54"Wgr., localizado na Confluência do Rio Campo Alegre com o Riacho Extrema; daí, segue pelo referido Riacho, a montante, até o Ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas de 05°45'01"S e 47°00'30"Wgr.; localizado no cruzamento do referido Riacho com uma estrada; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 311°25'25" e 2.267,16 metros, até o Ponto 40 de coordenadas geográficas aproximadas de 05°44'12"S e 47°01'25"Wgr.; localizado no cruzamento do Riacho Tamburi com uma estrada de acesso às cidades de Montes Altos com Amarante do Maranhão; daí, segue pelo referido Riacho, a montante até sua cabeceira, no Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Proibir o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, ressalvadas a presença e a ação de autoridades federais, bem como a de particulares especialmente autorizados, desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, aos bens e ao processo de assis- tência aos indígenas.

IV - Revogar a Portaria nº 258, de 28 de maio de 1992.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÉLIO BORJA